



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos da carreira do Magistério do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para conceder a revisão geral anual, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores da carreira do Magistério, considerando o reajuste do piso nacional da categoria, bem como o repasse referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB terão seus vencimentos básicos reajustados em 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

Parágrafo único. O reajuste constante no caput será pago de forma parcelada, sendo: 2,00% (dois por cento) pagos em junho de 2019, retroativo a 1º de Abril de 2019 e 2,20% (dois vírgula dois por cento) pagos em setembro de 2019.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar Decreto com a nova tabela salarial dos servidores, considerando os reajustes constantes nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de novembro de 2019.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Luis Maciel de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo